

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC) Nº 02/2026**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. O Reitor e a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização - PROPPEXI do Centro Universitário UNINOVAFAPI/AFYA no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo de seleção de Projetos de Pesquisa para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC), destinado aos alunos de graduação da AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Viabilizar o acesso dos estudantes à Iniciação Científica, bem como prover oportunidades para o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e da capacidade de inovar.

2.2 Contribuir com a produção e divulgação de conhecimentos com base no método científico, no respeito aos princípios éticos e colaborando com soluções e respostas para os problemas do mundo contemporâneo.

2.3 Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica ao promover desenvolvimento pessoal e profissional dos envolvidos.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Serão selecionados 30 (trinta) projetos de pesquisa, sendo 20 (vinte) de Iniciação Científica com Bolsa e 10 (dez) de Iniciação Científica Voluntária.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência deste edital compreende o período entre 08/2026 a 08/2027.

4.2 As pesquisas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses, de agosto/26 a agosto/27, contados a partir da data de início das atividades do projeto e indicada no cronograma deste edital.

**5. DOS REQUISITOS**

5.1 O DISCENTE envolvido na pesquisa, seja bolsista, voluntário ou colaborador, precisa estar de acordo com os seguintes requisitos para estar apto a prosseguir na seleção dos projetos:

- a) Estar regularmente matriculado na Afya Centro Universitário UNINOVAFAPI e não ter previsão de formatura até 2027.2.

b) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao desenvolvimento da pesquisa.

c) Não estar vinculado a outro edital de pesquisa institucional independente da natureza, tais como o Programa Institucional Meu Primeiro Projeto de Pesquisa e o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC), se bolsista ou voluntário. É vedada a acumulação de outros tipos de bolsas, inclusive de estágio remunerado.

d) Estar adimplente em editais anteriores vinculados à PROPPEXI.

e) Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0.

5.2 O DOCENTE envolvido na pesquisa, seja bolsista ou voluntário, precisa estar de acordo com os seguintes requisitos para estar apto a prosseguir na seleção dos projetos:

a) Ser pesquisador com titulação de doutorado ou de mestrado com atuação na área.

b) Estar adimplente em editais anteriores vinculados à PROPPEXI.

c) Ter seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes até abril de 2026.

d) Deve constar, no Currículo Lattes, vínculo com a Afya Centro Universitário UNINOVAFAPI, bem como a comprovação da maior titulação.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os projetos de pesquisa aprovados serão financiados no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) desde que atendam aos requisitos descritos neste edital. Os projetos que ultrapassarem o valor estabelecido neste parágrafo, deverão ser arcados pelos pesquisadores responsáveis.

6.2 Serão financiados itens referentes à custeio e capital.

6.2.1 Serão financiados os seguintes itens de CUSTEIO, necessários para o desenvolvimento da pesquisa:

a) Material de consumo de uso coletivo, incluindo insumos laboratoriais, reagentes, materiais descartáveis e outros itens necessários à execução da pesquisa.

b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, desde que destinados à manutenção de equipamentos utilizados no projeto.

c) Despesas com educação, tecnologia e saúde, quando vinculadas ao desenvolvimento da pesquisa.

d) Serviços de terceiros (pessoa jurídica), compreendendo: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção de equipamentos utilizados do projeto.

e) Contratação eventual de serviços especializados, como análise de amostras, transcrição, tradução e revisão de textos científicos desde que para publicação em revista B1+.

f) Despesas com a participação de pesquisadores em publicações e eventos científicos, incluindo taxas de inscrição desde que utilizado para apresentação de resultados parciais e/ou finais do projeto submetido.

6.2.2 Serão financiados os seguintes itens de CAPITAL, necessários para o desenvolvimento da pesquisa:

a) Aquisição de equipamentos, desde que essenciais para execução do projeto de pesquisa e devidamente justificados na proposta. Não será permitida a aquisição de equipamentos de uso pessoal, como computadores, notebooks, tablets, celulares ou outros.

b) Material permanente, incluindo mobiliário e outros bens duráveis necessários ao desenvolvimento da pesquisa.

c) Material bibliográfico, como livros, periódicos e assinaturas de bases de dados científicos, desde que não esteja disponível na instituição material idêntico ou de parecido teor.

d) Publicação e divulgação dos resultados da pesquisa, incluindo custos com editoração, revisão, impressão e taxas de publicação em periódicos científicos.

e) Os materiais de caráter permanente adquiridos com os recursos do edital, deverão, ao final da pesquisa, ser incorporados ao patrimônio da Instituição de Ensino Superior (IES), conforme as normas institucionais vigentes.

6.3 O orçamento do projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido de forma detalhada no projeto de pesquisa, contemplando todos os itens necessários à execução, observado o valor máximo, bem como o prazo de execução de 12 (doze) meses.

6.4 Não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo.

6.5 É vedada a realização direta de compras pelos(as) pesquisadores(as), devendo o fluxo de aquisição de materiais e/ou insumos iniciar-se, obrigatoriamente, por meio de solicitação junto à PROPPEXI e ao Setor Financeiro, pelos e-mails: [pesquisa.teresina@afya.com.br](mailto:pesquisa.teresina@afya.com.br) e [renata.miyabara@afya.com.br](mailto:renata.miyabara@afya.com.br).

6.6 Somente poderão ser executadas despesas previstas no orçamento aprovado, sendo vedada a inclusão posterior de itens não contemplados. Destaca-se que não serão custeados pela instituição e deverão ser assumidos pelo proponente ou por outra fonte financiadora, a título de contrapartida.

6.6.1 Quaisquer itens adquiridos pelo pesquisador, para posterior reembolso de valores, não serão aprovados. Sendo o(s) mesmo(s) custeado(s) pelo(s) próprio(s) pesquisador(es).

6.7 A liberação e a execução do orçamento estarão condicionadas à aprovação do protocolo de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

6.8 O prazo para solicitação de compra de materiais será de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista de utilização, considerando que a solicitação não implica disponibilização imediata dos itens.

6.9 A PROPPEXI realizará, após a divulgação do resultado do processo seletivo, reunião obrigatória de orientação com os(as) pesquisadores(as) contemplados(as), abordando:

- a) Procedimentos para utilização dos recursos financeiros;
- b) Fluxo institucional de solicitação e aquisição de materiais;
- c) Condicionantes éticas para liberação do orçamento, com ênfase na aprovação via Plataforma Brasil, quando aplicável.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)**

7.1 Prezando pelo bom desenvolvimento da pesquisa de Iniciação Científica, o docente orientador desempenhará as seguintes obrigações:

- a) Orientar os alunos nos procedimentos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, além de acompanhá-los nas exposições e relatório, cabendo ao docente prepará-los para as apresentações na forma oral/banner.
- b) Redigir o projeto proposto para este edital, adequando-o a linha de pesquisa. Além de responsável pelo envio de documentações obrigatórias, tais como comprovante de maior titulação.
- c) Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) discente(s). No resumo expandido resultante do trabalho do discente, a ser apresentado em Evento Científico da IES, manter o discente como primeiro autor e orientador em último.
- d) Em caso de necessidade afastamento da organização do projeto, deve comunicar imediatamente à PROPPEXI a justificativa e apresentar o nome do professor coorientador responsável pela continuação do projeto.
- e) Deve comunicar imediatamente à PROPPEXI o desligamento do(s) discente(s) do projeto ou, comunicar de igual forma à PROPPEXI, a substituição do(s) discente(s) pesquisador(es).
- f) O DOCENTE que não cumprir com os requisitos e/ou obrigações assumidos, poderão perder e/ou ter suspensão temporária ou definitiva da bolsa referente ao programa (documentação, frequência e relatório parcial e/ou final nos prazos estabelecidos) pelo edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE**

8.1 Prezando pelo bom desenvolvimento da pesquisa de Iniciação Científica, o DISCENTE desempenhará as seguintes obrigações:

- a) Executar o projeto de pesquisa aprovado sob orientação do pesquisador orientador e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução da pesquisa.
- b) Apresentar resultados preliminares da sua pesquisa na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final, que serão apresentados em Mostra Científica Institucional, com data prevista para 18 de agosto de 2027. O resumo será de autoria do discente e do docente.

c) Em caso de necessidade de afastamento do projeto, deve comunicar imediatamente à PROPPEXI a justificativa.

d) O DISCENTE não poderá participar de seleção como bolsista por dois períodos consecutivos.

e) O DISCENTE que não cumprir com os requisitos e/ou obrigações assumidos, poderão perder e/ou ter suspensão temporária ou definitiva da bolsa referente ao programa (documentação, frequência e relatório parcial e/ou final nos prazos estabelecidos) pelo edital.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições do Projeto de Pesquisa estarão abertas durante o período de 22 de junho de 2026 a 07 de agosto de 2026 e serão feitas eletronicamente por meio de formulário: <https://forms.cloud.microsoft/r/AX2BWjS6L7>.

9.2 O responsável pela inscrição deverá preencher e enviar o formulário de inscrição com dados (CPF, endereço, e-mail e telefone) do docente orientador, do discente pesquisador principal e do colaborador voluntário, se houver. Além disso, deve ser submetido os seguintes documentos:

- a) Enviar comprovante de matrícula atualizado.
- b) Enviar Histórico Escolar atualizado do discente pesquisador principal e do colaborador voluntário, se houver.
- c) Encaminhar o Termo de Compromisso presente no ANEXO II deste edital.
- d) Submeter o Projeto de Pesquisa, em formato PDF, SEM IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES. Além disso, a proposta deve estar adequada à uma das linhas de pesquisa descritas no ANEXO I deste edital.
- e) Enviar o Currículo Lattes do docente orientador, do discente pesquisador principal e do colaborador voluntário, se houver.
- f) Enviar o Currículo do Futuro do discente pesquisador principal e do colaborador voluntário, se houver, emitido no Portal de Carreiras da UNINOVAFAPI (*workalove*) no Canvas.

9.3 Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF, limitado ao tamanho de 1G.

9.4 Não serão aceitos projetos de pesquisa cujo delineamento metodológico seja exclusivamente baseado em revisão de literatura, incluindo revisão integrativa, revisão sistemática, tipos de estudos que utilizam dados secundários de domínio público ou quaisquer outras modalidades que não envolvam coleta, produção ou análise de dados primários.

## 10. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO DE CONCESSÃO

10.1 A partir do segundo mês de concessão, o DISCENTE poderá ser substituído. O substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no projeto de pesquisa do discente anterior.

10.2 A partir de outubro de 2026, o orientador poderá solicitar o desligamento do DISCENTE sem direito à substituição. O docente poderá solicitar a substituição até o mês de março de 2027, através de e-mail específico ([pesquisa.teresina@afya.com.br](mailto:pesquisa.teresina@afya.com.br)) e deverão ser explicitados os motivos do desligamento do DISCENTE.

10.3 O substituto deverá anexar ao e-mail as mesmas documentações obrigatórias descritas para o momento da inscrição, previstas item 8.2 alíneas *a, b, c, e e f*, em formato PDF.

10.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que refere a entrega de documentação (solicitações ou relatórios), implicará em inadimplência com o Programa de Iniciação Científica.

10.5 Não é permitida a substituição do docente orientador por outros docentes que não sejam vinculados ao projeto de pesquisa originados no Edital de Pesquisa 2026/2027. Casos omissos deverão ser informados ao Setor de Pesquisa para serem avaliados.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA**

11.1 O julgamento dos projetos de pesquisa será realizado pelo Comitê Institucional e seguirá por uma análise detalhada dos projetos de pesquisa cadastrados. Os critérios utilizados para avaliação dos projetos de pesquisa são:

- a) Possuir mérito técnico-científico do projeto de pesquisa.
- b) Ter originalidade.
- c) Ser relevante.
- d) Apresentar caracterização do problema de pesquisa.
- e) Ter objetivos claros e exequíveis relacionados ao projeto.
- f) Dispor de metodologia adequada.
- g) Possuir cronograma e orçamento adequados ao período de vigência do projeto.
- h) Referências atualizadas e pertinentes.
- i) Ser uma pesquisa de campo que envolva coleta de dados primários direta ou indiretamente com seres humanos.

11.2 Este edital não apresenta *feedback* individualizado para propostas indeferidas ou não aprovadas pelo comitê de avaliação.

11.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação da avaliação dos projetos científicos. Serão classificados os que tiverem as 30 (trinta) maiores notas, sendo os 20 (vinte) primeiros bolsistas (PIBIC) e os outros 10 (dez) voluntários (PIVIC).

11.3.1 As bolsas (PIBIC) serão pagas com recursos orçamentários do UNINOVAFAPI e os valores serão descontados no valor das mensalidades do discente (somente para o aluno titular).

11.3.2 A bolsa (PIBIC) terá o valor de R\$130,00 e é INTRANSFERÍVEL, ainda que o pesquisador bolsista seja desligado, o voluntário não receberá o benefício em substituição.

11.3.4 Casos em que o aluno seja bolsista 100% (cem por cento) PROUNI, o valor da bolsa ficará de crédito para o beneficiário. O bolsista deve solicitar o seu reembolso através do Portal do Aluno a partir do final de cada semestre.

11.3.5 Todas as solicitações relacionadas às bolsas deverão ser registradas exclusivamente por meio do Portal do Aluno, por se tratar do canal institucional apropriado para abertura, acompanhamento e registro das demandas. Para formalização da solicitação, o(a) discente deverá:

- a) Acessar o Portal do Aluno mediante login institucional.
- b) Selecionar a aba “Solicitações” e clicar em “Abrir uma Nova Solicitação”.
- c) Escolher, no campo “Motivo”, a opção “Bolsas e Financiamento”.
- d) Indicar o “Sub-Motivo” correspondente à natureza da demanda.
- e) Preencher os campos “Título” e “Descrição” com informações completas e objetivas.
- f) Anexar, sempre que possível, documentação comprobatória pertinente.

## **12. DOS PROJETOS DE PESQUISA**

12.1 O Projeto de Pesquisa, sendo este desenvolvido pelo docente orientador, deverá ser elaborado conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Normas Brasileiras Reguladoras (NBR): referências (6023/2018); citação 10520; formatação (14724/2024).

12.2 A caracterização do problema deve descrever objetivamente, com apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

12.3 Os Objetivos e as Metas do trabalho consideram as atividades exequíveis as quais serão desenvolvidas durante a vigência da proposta, considerando também os prazos para envio de relatórios parcial e final e da Mostra Científica previstos no cronograma deste edital.

12.4 Os Métodos e a Estratégia de Ação deve descrever a metodologia empregada para execução do projeto e como os objetivos serão alcançados, bem como apresentar os aspectos éticos dos estudos que envolvam coleta em seres humanos.

12.5 Os Resultados e os Impactos Esperados deve descrever os resultados, os impactos e os produtos esperados. Além disso, deve estimar a repercussão e os efeitos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados na solução do problema focalizados.

12.6 Os Riscos e as Dificuldades deve discorrer sobre as dificuldades e os potenciais riscos que poderão interferir na execução da pesquisa e/ou comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Ademais, deve explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

12.7 O Cronograma de Execução é preciso descrever as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa, com indicação do período em que serão desenvolvidas.

12.8 O Orçamento deve detalhar e justificar os recursos solicitados em cronograma físico-financeiro, encadeado por fases que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso), observando aos itens financiáveis e não financiáveis previstos no item 6 deste edital.

12.9 As referências relacionam as obras de literaturas citadas para embasamento do trabalho, de acordo com as normas da ABNT 6023 (2018).

12.10 Os projetos que envolvam seres humanos terão previsão (09/2026 até 11/2026) para envio do comprovante da submissão ou do parecer consubstanciado do CEP/UNINOVAFAPI, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), para o Setor de Pesquisas ([pesquisa.teresina@afya.com.br](mailto:pesquisa.teresina@afya.com.br)).

12.10.1 Conforme a legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade de biossegurança.

12.10.2 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo orientador do projeto e enviadas à Coordenação de Pesquisa como requisito para a liberação dos recursos.

12.11 No ANEXO III deste edital, está presente o modelo de projeto de pesquisa o qual o docente poderá utilizar como referência para construção da proposta.

12.12 A proposta submetida a este edital (PIBIC/PIVIC) não pode ser igual ao projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

### **13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

13.1 O Relatório Parcial deverá ser enviado ao Setor de Pesquisa em e-mail específico ([pesquisa.teresina@afya.com.br](mailto:pesquisa.teresina@afya.com.br)) no período entre 01 de fevereiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2027.

13.2 O Relatório Final deverá ser enviado ao Setor de Pesquisa em e-mail específico ([pesquisa.teresina@afya.com.br](mailto:pesquisa.teresina@afya.com.br)) no período entre 09 de agosto de 2027 a 13 de agosto de 2027.

13.3 A VIII Mostra Científica ocorrerá em 18 de agosto de 2027, nesta oportunidade os pesquisadores deverão apresentar, com resultados conclusivos, as pesquisas devidamente desenvolvidas.

13.4 O não cumprimento dos prazos supracitados implicará em pendência junto à PROPPEXI.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	19/06/2026

Período de Inscrições e Submissão dos Projetos	22/06/2026 a 07/08/2026
Resultado das Inscrições Indeferidas e Deferidas	21/08/2026
Divulgação dos Resultados	31/08/2026
Início do Período de Solicitação de Recurso Financeiro	30/09/2026
Início do Período de Substituição	01/10/2026
Comprovação de Submissão do Projeto ao CEP	09/2026 até 11/2026
Envio do Relatório Parcial	01/02/2027 a 05/02/2027
Fim do Período de Solicitação de Recursos Financeiro	31/05/2027
Fim do Período de Substituição	01/03/2027
Envio do Relatório Final	09/08/2027 a 13/08/2027
Mostra Científica Institucional (PIBIC/PIVIC)	18/08/2027

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do projeto de pesquisa por parte do docente implicará na aceitação de todos os itens descritos no Edital.


14.2 Casos omissos serão analisados pelo Setor de Pesquisa – PROPPEXI.

14.3 Não serão concedidos certificados com carga horária equivalente para discente ou docente em processo de desligamento.

14.4 Os certificados serão entregues mediante a apresentação da pesquisa na Mostra Científica PIBIC/PIVIC 2026-2027, sendo que para cada projeto exposto, o aluno deverá apresentar o certificado correspondente.

14.5 O Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) N° 02/2026 não traz em seu escopo um *feedback* individual dos trabalhos não aprovados.

Teresina, 19 de Junho de 2026.

  
Renata Miyabara  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,  
Extensão, Inovação e Internacionalização  
PROPPEXI- UNINOVAFAPÍ

---

**Renata Aparecida Miyabara**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,  
Inovação e Internacionalização – PROPPEXI

**ANEXO I  
LINHAS DE PESQUISA INSTITUCIONAIS**

1.	Alimentação coletiva, segurança alimentar e nutricional e soberania
2.	Atendimento à pessoa com deficiência
3.	Atendimento à pessoa com deficiência e transtorno do espectro autista
4.	Atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista
5.	Biomateriais e bioengenharia
6.	Comunicação humana: normalidade, transtornos, repercussões e reabilitação
7.	Desenvolvimento urbano, cidade e território
8.	Diagnóstico genético e molecular a ligado à produtos naturais e sintéticos bioativos
9.	Educação a distância e democrática do ensino
10.	Educação ambiental
11.	Empreendedorismo
12.	Estado, políticas públicas e domínio económico-social
13.	Estruturas e construção civil
14.	Estudo dos agravos na nutrição, crescimento e desenvolvimento nos ciclos vitais
15.	Fisiopatologia clínica e experimental
16.	Gerenciamento de projetos, segurança e qualidade
17.	Gerenciamento de serviços de saúde e formação de recursos humanos na atenção a saúde da família
18.	Inovação tecnológica e materiais em odontologia
19.	Materiais odontológicos, bases biológicas e clínica em odontologia
20.	Meio ambiente e saúde
21.	Patrimônio, design, história e arte
22.	Práticas baseadas em evidências científicas para cuidado individual e coletivo em urgência e emergência
23.	Processos educativos orientados por valores, visões de mundos e conhecimentos afro-brasileiros e indígenas
24.	Promoção e intervenção em saúde bucal
25.	Relações privadas, políticas públicas e desenvolvimento
26.	Saneamento, recursos hídricos e meio ambiente
27.	Saúde da família no ciclo vita
28.	Saúde Pública
29.	Saúde Ambiental
30.	Tecnologia do ambiente construído
31.	Tecnologia em gestão de serviços de saúde em urgência e emergência
32.	Teoria da decisão jurídica
33.	Toxicogenética aplicada à saúde humana
34.	Violência, saúde e direitos humano

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), ALUNO(A)**  
**PESQUISADOR(A) E ALUNO(A) COLABORADOR(A)**

O presente Termo de Compromisso visa normatizar a operacionalização do edital Nº 02/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIVIC) gerido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – PROPPEXI, da Afya Centro Universitário UNINOVAFAPI, no que tange aos compromissos do Professor(a) Orientador(a), Aluno(a) Titular e Aluno(a) Colaborador(a) durante o processo de desenvolvimento da pesquisa científica determinado pelo referido edital.

**COMPROMISSOS DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):**

- a) Orientar o(a) aluno(a) titular e o(a) aluno(a) colaborador(a) em todas as etapas de efetivação da pesquisa de iniciação científica, integrando os estudantes à cultura científica bem como promovendo desenvolvimento pessoal e profissional.
- b) Orientar o(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e no material para apresentação de resultados da pesquisa em eventos científicos, nacionais (incluindo **Jornadas de Iniciação Científica do UNINOVAFAPI**) e/ou internacionais e no preenchimento da ficha de acompanhamento (frequência) e, ainda, zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização - PROPPEXI;
- c) Dar assistência ao(s) estudantes nas apresentações dos resultados da pesquisa em eventos científicos, nacionais e/ou internacionais, considerado critérios de avaliação do(a) aluno(a) titular e do(a) professor(a) orientador.
- d) Apresentar documentação e/ou informação sempre que solicitados pela PROPPEXI, usando o e-mail específico (pesquisa.teresina@afya.com.br), colocando no assunto: “PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIVIC)”.
- e) Não transferir a orientação do(s) estudante(s) para outro professor(a) orientador(a), sob nenhuma circunstância e em casos de eventual impedimento da orientação, comunicar imediatamente à PROPPEXI.
- f) Comunicar imediatamente à PROPPEXI em e-mail específico (pesquisa.teresina@afya.com.br), colocando no assunto: “PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIVIC)”, o desligamento do(a) aluno(a) titular e/ou aluno(a) colaborado(a) explicitando os motivos do desligamento do(s) estudante(s).
- g) Incluir o(s) nome(s) dos(as) aluno(s) titular e aluno(a) colaborador(a) sob sua orientação como coautores de publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, elaborados com a participação efetiva dos alunos pesquisadores.
- h) Manter atualizado o seu endereço eletrônico e e-mail, na PROPPEXI.

**COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) TITULAR E ALUNO(A) COLABORADOR(A):**

- a) Executar o projeto aprovado pela PROPPEXI, sob a orientação do professor(a) orientador(a) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- b) Encaminhar à PROPPEXI, em e-mail específico (pesquisa.teresina@afya.com.br), colocando no assunto: “PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(PIBIC/PIVIC)”, a comprovação de submissão do projeto à Comissão de Ética em Pesquisa – CEP/UNINOVAFAPI, no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais.

- c) Elaborar e encaminhar à PROPPEXI em e-mail específico (pesquisa.teresina@afya.com.br), colocando no assunto: “PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIVIC)”, os relatórios parciais (até 05/02/2027) e final (até 13/08/2027).
- d) O(A) aluno(a) titular bolsista que não cumprir com uma das etapas do projeto de pesquisa será desligado(a) do projeto e substituído(a) pelo aluno(a) colaborador ou por outro projeto aprovado, conforme a lista de espera da PROPPEXI.
- e) Apresentar em eventos científicos, nacionais (incluindo a **Jornada de Iniciação Científica do UNINOVAFAPI**) e/ou internacionais o resultado do seu trabalho e enviar para e-mail específico (pesquisa.teresina@afya.com.br), colocando no assunto: “PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIVIC)”, cópias do material usado na apresentação dos resultados da pesquisa.
- f) Caso seja o(a) aluno(a) titular seja bolsista, é necessário fazer referência da condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados dos resultados da pesquisa;
- g) Estar ciente que o certificado somente será entregue mediante cumprimento de todas as cláusulas supracitadas, com prazo de emissão até 30 dias após a entrega do relatório final na PROPPEXI. Em pesquisas que envolvam produtos transgênicos é necessário apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto n. 1.752/95.

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Aluno(a) Pesquisador(a)

\_\_\_\_\_  
Aluno(a) Colaborador(a)

**ANEXO III**  
**MODELO DO PROJETO DE PESQUISA – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIVIC)**

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Linha de Pesquisa</b>	

**Palavras-chave:** xxxxxx; xxxxxx; xxxxxx; xxxxxx;

**1. Caracterização do Problema (Máx. 2 laudas)**

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

**2. Objetivos e Metas (Máx. 1 lauda)**

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

**3. Métodos e Estratégias de Ação (Máx. 2 laudas)**

Descrever a metodologia empregada para execução do projeto e como os objetivos serão alcançados, bem como apresentar os aspectos éticos dos estudos que envolvam coleta em seres humanos.

**4. Resultados e Impactos Esperados (Máx. 1 lauda)**

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

**5. Riscos e Dificuldades (Máx. 1 lauda)**

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

**6. Cronograma de Execução (Máx. 1 lauda)**

Descrever as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa, com indicação do período em que serão desenvolvidas.

**7. Orçamento (Máx. 1 lauda)**

Detalhamento e justificativa dos recursos solicitados em cronograma físico-financeiro, encadeado por fases que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso); observando aos itens financiáveis e não financiáveis (item 1.8. do Edital).

#### **8. Referências (Máx. 1 lauda)**

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

---

#### Orientações Gerais de Formatação:

- a) O Projeto deve conter todas as seções numeradas acima com alinhamento à esquerda. Os textos das seções devem estar JUSTIFICADOS, com espaçamento 1,5 e em fonte Arial ou Times New Roman.
- b) Em todo projeto é imprescindível a utilização das normas da ABNT NBR 14724. A seção das Referências deve ser construída considerando a norma da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- c) O uso de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela, deve estar seguido da referência, com título e fonte.
- d) O TEXTO EM VERMELHO TRATA-SE DE ORIENTAÇÕES, PORTANTO, DEVER APAGADO PARA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PROJETO ORIGINAL.